



Política de proteção dos Direitos Humanos: balanço e perspectivas

∞ FLÁVIA PIOVESAN

PROFESSORA NA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
E PROCURADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Este artigo procura desenvolver uma análise a respeito da política de proteção dos Direitos Humanos no Governo Lula, tanto no plano retrospectivo correspondente ao período 2003–05, como no plano prospectivo correspondente a 2006. Embora, por opção metodológica, se adote a visão da integralidade e da indivisibilidade dos Direitos Humanos este estudo enfocará sobretudo a atuação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Introdução

Após o longo período de 21 anos de regime militar ditatorial, que perdurou de 1964 a 1985 no país, deflagra-se o processo de democratização no Brasil. Durante o regime autoritário, os mais básicos direitos e liberdades foram suprimidos, sob as marcas da tortura sistemática, das detenções arbitrárias, dos desaparecimentos forçados, da perseguição político-ideológica, da censura e da ditadura do poder Executivo Federal em relação aos demais poderes. As Forças Armadas, agindo como instituição, tomaram controle direto das funções governamentais, celebrando a fusão entre os militares e o poder.

O ano de 1985 demarca o processo de transição lenta e gradual à democracia. Como grande beneficiária do processo de abertura, a sociedade civil fortalece-se, mediante formas de organização, mobilização e articulação, que permitiram importantes conquistas sociais e políticas. Surgem novos atores sociais e novos movimentos sociais, que reforçam a democratização do cenário brasileiro, com suas demandas e reivindicações.

A transição democrática, lenta e gradual, permitiu a formação de um controle civil sobre as forças militares. Exigiu ainda a elaboração de um novo código, que refizesse o pacto político-social. Este processo culminou na promulgação de uma nova ordem constitucional – nascia assim a Constituição Brasileira de 5 de Outubro de 1988.

A Carta de 1988 é o marco jurídico da transição democrática e da institucionalização dos Direitos Humanos no país. O texto demarca a ruptura com o regime autoritário militar instalado em 1964, refletindo o consenso democrático «pós-ditadura». Após 21 anos de regime autoritário, objetiva a Constituição resgatar o Estado de Direito, a separação dos poderes, a Federação, a democracia e os direitos fundamentais, à luz do princípio da dignidade humana. Introduce o texto constitucional avanço extraordinário na consolidação dos direitos e garantias fundamentais, situando-se como o documento mais abrangente e pormenorizado sobre os Direitos Humanos jamais adotado no Brasil.

No campo dos Direitos Humanos, emerge a necessidade de repensar e redefinir a agenda de atuação, que, no período do regime militar ditatorial, centrava-se, fundamentalmente, na defesa dos direitos civis e políticos, como forma de resistência às perseguições político-ideológicas, às detenções arbitrárias, aos casos de tortura e de desaparecimento forçado. Surgem novas pautas de atuação, que compreendem a pluralidade dos movimentos sociais, como o movimento de mulheres, o movimento negro, o movimento ambientalista, as entidades em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dos direitos das pessoas portadoras do vírus HIV, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, da moradia, da terra, da saúde, da educação, dentre outros.

No âmbito normativo, a Constituição de 1988 deflagra a reinvenção do marco jurídico no campo dos Direitos Humanos. O período pós-1988 é marcado pela produção de uma extraordinária normatividade nacional voltada à proteção dos Direitos Humanos, ao que se conjuga a crescente adesão do Brasil aos principais tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos. O pós-1988 apresenta a mais vasta produção normativa de Direitos Humanos de toda a história legislativa brasileira. A maior parte das normas de proteção aos Direitos Humanos – concebidos como o exercício de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais – foi elaborada após a Constituição de 1988, em sua decorrência e sob a sua inspiração.

Constata-se que a bandeira dos Direitos Humanos tem sido intensamente reivindicada pelos movimentos sociais, com amplo grau de êxito no âmbito normativo. O poder Legislativo é a arena para a qual muitas demandas referentes aos Direitos Humanos são endereçadas, o mesmo se afirmando com relação ao poder Executivo, na medida em que se vê cobrado a implementar, por meio de políticas públicas, a proteção destes direitos. Reflexo da crescente importância da temática dos Direitos Humanos no âmbito do poder Legislativo é a criação de Comissões de Direitos Humanos nas Casas do Legislativo (por exemplo, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas estaduais e nas Câmaras Municipais). No âmbito do poder Executivo, a incorporação da agenda de Direitos Humanos revela-se na adoção de Programas de Direitos Humanos (por exemplo, o Programa Nacional de Direitos Humanos¹ e Programas Estaduais e Municipais de Direitos Humanos) e na criação de Secretarias de Direitos Humanos (por exemplo, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, instituída em 1997).

À luz deste contexto, objetiva este artigo desenvolver uma análise a respeito da política de proteção dos Direitos Humanos no Governo de Luiz Inácio Lula da Silva, tanto no plano retrospectivo correspondente ao período 2003–04, como no plano prospectivo correspondente ao período 2005–06. Embora se adote a visão da integralidade e da indivisibilidade dos direitos humanos², por opção metodológica, este estudo enfocará sobretudo a atuação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, que é órgão da Presidência da República competente para a articulação e a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e proteção dos Direitos Humanos, nos termos da Lei 10 683, de 28 de Maio de 2003.

Balanço da política de proteção dos Direitos Humanos em 2003–04

Na avaliação da própria Secretaria Especial de Direitos Humanos³ destacam-se, como principais realizações da Secretaria no biênio 2003–04, as seguintes políticas:

- o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com a implantação do disque denúncia da violência sexual infanto-juvenil, sendo as denúncias encaminhadas ao Ministério Público para as providências necessárias, de forma a compor a «Rede Nacional de Informações para Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes»;⁴
- o combate à discriminação em face dos homossexuais, com a adoção do Programa «Brasil sem Homofobia – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual», tendo por objetivo prevenir e combater a violência contra homossexuais;⁵
- a proteção aos idosos, mediante o fortalecimento do Conselho Nacional do Idoso, transformando-o em órgão deliberativo;
- a proteção às pessoas com deficiências, por meio da regulamentação de legislação federal acerca da acessibilidade;
- a mobilização nacional pelo registro civil de nascimento, com campanhas nacionais pelo registro civil de nascimento, incluindo a adoção do Plano Nacional para Registro de Nascimento em 2004, visando à erradicação do subregistro de nascimento;⁶
- o combate à tortura, com a criação de Grupo Móvel de Combate à Tortura e da Comissão de Combate à Tortura;
- a erradicação do trabalho escravo, com a adoção do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo em 2003, sendo que, no período de 2003 e 2004, mais de 7000 trabalhadores foram libertados, tendo sido fiscalizadas mais de 460 fazendas;⁷
- o sistema nacional de atendimento sócio-educativo de adolescentes em conflito com a lei, contribuindo para a adoção de planos estaduais de atendimento sócio-educativo a adolescentes autores de ato infracional;⁸
- a educação em Direitos Humanos, com a adoção do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos em 2003,⁹ prevendo metas para o ensino superior, a educação básica, os profissionais da justiça, segurança pública e mídia, bem como a criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos;
- prêmio Direitos Humanos e prêmio Comunicação em Direitos Humanos, este último inédito;
- Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, envolvendo a publicação do «Manual de Autoproteção para Defensores de Direitos Humanos»;
- desarmamento, contemplando eventos voltados ao desarmamento, tendo em vista a adoção do Estatuto do Desarmamento, nos termos da Lei 10 826, de 22 de Dezembro de 2003;

- mortos e desaparecidos políticos, com a previsão de indenização para familiares de pessoas mortas em passeatas e manifestações políticas, em confronto com a polícia ou aquelas que cometeram suicídio forçado entre 2 de Setembro de 1961 e 5 de Outubro de 1988; estende-se, assim, o alcance da legislação anterior (Lei 9140 de 4 de Dezembro de 1995), que previa indenização apenas para os casos de pessoas que morreram em dependências policiais ou similares; e
- relatórios internacionais, incluindo a defesa do primeiro relatório da Convenção sobre os Direitos da Criança perante o Comitê da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança e o envio do segundo relatório do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

Considerando que, na avaliação da Secretaria Especial de Direitos Humanos, estas são as políticas públicas mais relevantes adotadas no período de 2003–04 na área dos Direitos Humanos, três conclusões emergem:

- o foco conferido particularmente na proteção dos direitos civis, sendo incipiente o foco nos direitos sociais;
- a preocupação com a proteção aos grupos socialmente vulneráveis; e,
- a necessidade de ações integradas, a partir de um diálogo intra-governamental e inter-institucional.

Quanto ao foco das ações, especial ênfase tem sido dada aos direitos civis, como ilustram as políticas públicas voltadas ao combate à tortura; à erradicação do trabalho escravo; ao desarmamento; às ouvidorias de polícia; aos mortos e desaparecidos políticos; bem como à mobilização nacional pelo registro civil de nascimento. Incipiente é, ainda, a atenção aos direitos sociais, destacando-se, como políticas ilustrativas, a adoção do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos em 2003, bem como o sistema nacional de atendimento sócio-educativo dos adolescentes em conflito com a lei.

A crescente proteção a determinados grupos socialmente vulneráveis é também uma marca da política de Direitos Humanos. Neste sentido, merecem menção as políticas de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes; proteção aos idosos; proteção às pessoas com deficiências; combate à discriminação sofrida por homossexuais.

A necessidade de ações integradas, a partir de um diálogo intra-governamental e inter-institucional, faz-se fundamental para viabilizar políticas públicas de Direitos Humanos. A título de exemplo, cite-se o combate à tortura, que demanda o efetivo comprometimento das instituições da Ministério

Público e da Polícia. Adicione-se, ainda, a preocupação em alcançar e sensibilizar atores sociais estratégicos à causa dos Direitos Humanos, como a mídia, cabendo menção ao prêmio Comunicação em Direitos Humanos.

Acrescente-se que há ainda diversos projetos e programas em diferentes ministérios e secretarias, observada sua competência, que também se referem a políticas de Direitos Humanos, considerando-se a indivisibilidade, interdependência e inter-relação dos Direitos Humanos. Deste universo, cabe destacar:

- à Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial,¹⁰ de responsabilidade da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR), tendo por objetivo reduzir as desigualdades sociais, com ênfase na população negra, abrangendo a defesa de direitos, políticas de ação afirmativa e articulação entre raça e gênero;
- à Política Nacional de Políticas para as Mulheres, de responsabilidade da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, compreendendo a promoção de igualdade e autonomia no âmbito do trabalho e da cidadania; a educação inclusiva e não discriminatória; a saúde da mulher; os direitos sexuais e reprodutivos; e o combate à violência;¹¹
- ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de responsabilidade do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, tendo três eixos: concessão de bolsa; jornada ampliada com atividades sócio-educativas; e trabalho junto às famílias.¹²
- à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Segurança alimentar e Nutricional (CONSEA); e,
- ao Fome Zero,¹³ de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, abrangendo: políticas estruturais (voltadas para as causas da fome e pobreza; geração de emprego e renda; intensificação da Reforma Agrária; Previdência Social universal; Bolsa-Família; incentivo à Agricultura Familiar; segurança e qualidade dos Alimentos); políticas específicas (para atender diretamente às famílias no acesso ao alimento); e, políticas locais, a serem implantadas por prefeituras e pela sociedade.¹⁴

Perspectivas da política de proteção dos Direitos Humanos em 2005–06

A Secretaria Especial de Direitos Humanos aponta as seguintes políticas, dentre as perspectivas para o biênio 2005–06:¹⁵

- a implantação de um Centro de Referência compreendendo acervo a respeito do período da repressão no país;

- o combate à tortura, envolvendo a instalação de um disque Direitos Humanos em âmbito nacional e fortalecendo a atuação do Grupo Móvel de Combate à Tortura, para realizar visitas a presídios, delegacias e unidades de internação de adolescentes infratores;
- o fortalecimento das ouvidorias de polícia, a fim de aprimorar o controle externo da atividade policial, mediante a implementação até 2006 do Programa de Apoio para Ouvidorias de Polícia e Policiamento Comunitário, contando com doação na ordem de 20 milhões de reais feita pela União Européia, no sentido de fortalecer a responsabilização das forças policiais brasileiras, com fundamento no respeito aos Direitos Humanos e na redução do uso de métodos violentos contra a criminalidade;
- a ampliação do sistema de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, com a criação de programas estaduais e de novos centros de apoio a vítimas de crimes, envolvendo a capacitação e formação dos agentes operadores dos serviços de assistência à vítima e testemunhas ameaçadas, com o objetivo de garantir proteção especial a testemunhas e vítimas sobreviventes de crimes, visando ao combate à impunidade;
- a difusão da educação em Direitos Humanos, por meio de esforços para consolidar e difundir o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;
- a proteção a defensores de Direitos Humanos, com a implementação das ações previstas no Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos;
- a articulação para a mobilização nacional acerca de referendo sobre a comercialização de armas de fogo no país; e,
- o empenho de esforços para a criação do Conselho Nacional de Direitos Humanos, previsto no projeto de lei 4715-A/94, com mais poderes e melhor representatividade, se comparado com o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

De igual modo, tal como no biênio 2003–04, especial ênfase é conferida à proteção dos direitos civis, sendo incipiente a atenção aos direitos sociais. Neste sentido, destacam-se as políticas voltadas ao combate à tortura; às ouvidorias de polícia; ao sistema de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas; dentre outras. No campo dos direitos sociais, persiste a preocupação em fortalecer e disseminar uma cultura de Direitos Humanos no país. Também há a preocupação institucional voltada à criação do Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Constata-se, ainda, uma preocupação com a implementação de planos,

programas e órgãos criados no biênio anterior. Ressalte-se, nesta direção, as metas voltadas à implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e do Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, bem como à atuação do Grupo Móvel de Combate à Tortura. Vislumbra-se, deste modo, o desafio do monitoramento e *follow-up* dos planos e programas adotados.

Conclusão

A análise das mais relevantes políticas públicas de direitos adotadas no biênio 2003–04 e a serem adotadas no próximo biênio invoca quatro desafios centrais para o avanço do regime de proteção dos Direitos Humanos no Brasil.

O primeiro desafio atém-se à incipiente incorporação dos direitos econômicos, sociais e culturais, dentre as políticas apreciadas, que se concentram sobretudo na proteção dos direitos civis. Ainda que a Secretaria Especial de Direitos Humanos tenha que tecer escolhas e prioridades de atuação, acredita-se essencial fortalecer e aprofundar o diálogo intra-governamental com outras Secretarias e Ministérios, que se dedicam aos Direitos Humanos, concebidos sob a perspectiva integral e indivisível. Dentre eles, destacam-se a SEPPIR; a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres; o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; o Ministério da Educação; o Ministério da Saúde; o Ministério do Trabalho; o Ministério do Meio Ambiente; dentre outros. Ações integradas e coordenadas são fundamentais para, de um lado, fortalecer políticas e, por outro, evitar esforços duplicados.

Como tema transversal, os Direitos Humanos devem, ademais, influenciar a formulação de políticas econômicas, fiscais e cambiais. Isto é, há que se romper com o paradoxo de se afirmar direitos civis ao mesmo tempo em que se negam direitos sociais, mediante políticas econômicas incompatíveis com os Direitos Humanos. Há o desafio de que os Direitos Humanos possam permear a política macro-econômica, de forma a envolver a política fiscal, a política monetária e a política cambial. Deve ser considerado o forte impacto que as políticas econômicas têm na proteção dos Direitos Humanos. Como atenta Mary Robinson:

«(...) um economista já advertiu que o comércio e a política cambial podem ter maior impacto no desenvolvimento dos direitos das crianças que propriamente o alcance do orçamento dedicado à saúde e educação. Um incompetente diretor do Banco Central pode ser mais prejudicial aos direitos das crianças que um incompetente Ministro da Educação».¹⁶

Este é um ponto crítico do Governo atual, na medida em que não houve

mudanças estruturais no campo sócio-econômico, frustrando imensa expectativa da sociedade brasileira.

Além do necessário fortalecimento do diálogo intra-governamental, como um segundo desafio, faz-se também necessário fortalecer o diálogo inter-institucional. Por mais eficiente que possa ser a atuação da Secretaria Especial de Direitos Humanos, a sua atuação solitária não é capaz de assegurar a implementação de relevantes políticas públicas de Direitos Humanos. O êxito de políticas centrais afetas aos Direitos Humanos fica condicionado à atuação de outras instituições, como a Polícia e o Ministério Público (por exemplo, para o combate à tortura), dentre outras. Daí a importância do investimento na educação em Direitos Humanos e em programas de capacitação em Direitos Humanos.

O terceiro desafio atém-se à necessidade de aprimorar o monitoramento e a fiscalização dos programas e planos criados, como já apontado, fortalecendo o diálogo com a sociedade civil e prevendo mecanismos transparentes e democráticos para o monitoramento e controle social das políticas públicas. Essencial também seria ampliar a dotação orçamentária da própria Secretaria Especial de Direitos Humanos.¹⁷

O quarto desafio traduz a necessidade de avançar na criação e na implementação de programas de especial proteção a grupos socialmente vulneráveis, que refletem a pluralidade dos atores sociais e de suas demandas na agenda democrática. Positiva é a adoção do Programa «Brasil sem Homofobia – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual», conferindo visibilidade ao padrão de violência (ainda considerada como tabu social) sofrida por homossexuais e estabelecendo metas para prevenir e combater esta violência. Também de elevada relevância é a criação da SEPPIR e a adoção da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Note-se, contudo, que persiste uma censurável lacuna quanto aos povos indígenas, que contam com uma política fragmentada nos distintos ministérios. A respeito, o próprio relatório apresentado pelo Relator Especial para a Moradia¹⁸ à Comissão de Direitos Humanos da ONU realçou a necessidade de fortalecer a cooperação inter-ministerial, a fim de assegurar maior atenção aos Direitos Humanos dos povos indígenas no Brasil, com a proposta, inclusive, de criação de uma Secretaria Especial relacionada aos Direitos Humanos dos povos indígenas, competente para a elaboração de políticas públicas que compreendam o direito à moradia e à terra.

Quanto à proteção ao direito à livre orientação sexual, cabe ressaltar que o Brasil, em 2003, decidiu propor de forma explícita a inclusão da luta contra a discriminação com base em orientação sexual na agenda das Nações Unidas, mediante apresentação de um projeto de resolução na 59ª sessão da Comissão

de Direitos Humanos da ONU. A proposta afirmava que, de acordo com a própria Declaração Universal de Direitos Humanos, nenhuma forma de discriminação é legítima e que, portanto, todos os seres humanos, independentemente de sua orientação sexual, deveriam ter garantidos todos os direitos consagrados nos instrumentos internacionais de proteção. Ainda que o projeto contasse com o apoio de 15 países membros da União Européia, além de outros, sofreu forte resistência dos países árabes, islâmicos e da Santa Sé. Tal resistência levou o Brasil a adiar a consideração do projeto. Em 2004, o Estado brasileiro decidiu não reapresentar o projeto, embora articulados esforços de Organizações Não Governamentais de âmbito nacional e internacional clamassem pela apresentação do mesmo. Além das resistências já apontadas, acredita-se que interesses comerciais do Brasil com países árabes contribuíram para que o país recuasse na apresentação do mencionado projeto.

Acrescente-se que, no tocante à política internacional de Direitos Humanos, observa-se que o Governo Lula confere maior ênfase no diálogo Sul-Sul, sem abandonar as parcerias com os países do Norte. Também observa-se uma tendência de enfatizar os direitos econômicos, sociais e culturais, como, por exemplo, o combate à fome, compreendendo a criação de fundo mundial para este fim. No entanto, quanto aos direitos civis e políticos, além do recuo acima já mencionado, constata-se que, em nome de um «solidarismo Sul-Sul», violações de Direitos Humanos em países em desenvolvimento não são consideradas com a gravidade e atenção devida pelo Governo Lula. Cite-se, a título ilustrativo, a abstenção do Estado brasileiro em resolução do Conselho de Segurança que decidiu por submeter os crimes de guerra perpetrados em Darfur, no Sudão, à apreciação do Tribunal Penal Internacional.¹⁹ Adicione-se que o Brasil se absteve de censurar Cuba na Comissão de Direitos Humanos da ONU, em virtude da situação preocupante dos direitos civis e políticos naquele país, optando pela abstenção nas sessões de 2001 a 2004. Absteve-se, ainda, de censurar o Zimbábue, por afronta aos Direitos Humanos, ao Estado de Direito e a princípios democráticos, nas sessões da Comissão de Direitos Humanos de 2002 a 2004. Quanto à República da Chechênia na Federação Russa, o Brasil votou contrariamente à censura no biênio 2003–04, concernente à condenação daquele país em face da violação dos Direitos Humanos na região, enquanto que no biênio anterior optou pela abstenção. Cite-se, ainda, que em viagens presidenciais à China, Líbia e Síria, não houve qualquer menção ao autoritarismo destes regimes.

Por fim, se em decorrência do processo de democratização conquistou-se a universalização dos direitos políticos no Brasil, resta ainda o desafio de avançar na universalização dos direitos civis, econômicos, sociais, culturais e ambientais. Pesquisas indicam ser o Brasil o quarto país mais desigual e o

quarto país mais violento do planeta, concentrando 14% da taxa de homicídio no plano mundial.²⁰

A transição democrática não foi capaz de automaticamente assegurar a democracia plena e nem tampouco a universalização da cidadania no Brasil. Adota-se a classificação de Guillermo O'Donnell, para quem:

«É útil conceber o processo de democratização como processo que implica em duas transições. A primeira é a transição do regime autoritário anterior para a instalação de um Governo democrático. A segunda transição é deste Governo para a consolidação democrática ou, em outras palavras, para a efetiva vigência do regime democrático».²¹

Na experiência brasileira, a construção democrática envolveu, em um primeiro momento, a ruptura com regime militar ditatorial, o que deflagrou o período de transição democrática, com o gradativo resgate da cidadania e das instituições representativas. A transição democrática, por sua vez, fez surgir como maior desafio a efetiva consolidação da democracia, mediante o pleno exercício de direitos e liberdades fundamentais, na medida em que a garantia de eleições livres, por si só, não resultaram automaticamente em uma sociedade justa e igualitária.

Se, no dizer de Hannah Arendt, os Direitos Humanos não são um dado, mas um construído,²² enfatiza-se que a violação a estes direitos também o são. Isto é, as violações, as exclusões, as discriminações, as intolerâncias são um construído histórico, a ser urgentemente desconstruído. Há que se assumir o risco de romper com a cultura da «naturalização» da desigualdade e da exclusão social, que, enquanto construídos históricos, não compõem de forma inexorável o destino da sociedade brasileira.

Notas

- 1 O Decreto 1904, de 13 de Maio de 1996, instituiu o Programa Nacional de Direitos Humanos, que ineditamente atribui aos Direitos Humanos o status de política pública governamental, contendo propostas de ações governamentais para a proteção e promoção dos Direitos Humanos no Brasil.
- 2 Indivisibilidade porque a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais e vice-versa. Quando um deles é violado, os demais também o são. Os Direitos Humanos compõem assim uma unidade indivisível, interdependente e inter-relacionada, capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos ao catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais.
- 3 Vide o documento da Secretarial Especial de Direitos Humanos, *Principais Realizações da Secretaria Especial de Direitos Humanos 2003-04*, distribuído em reunião com diversas entidades da sociedade civil organizada, em 14 de Janeiro de 2005.
- 4 Consultar estudo coordenado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, intitulado *Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes*, com o levantamento de dados e programas para enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, a fim de subsidiar políticas públicas [<http://www.caminhos.ufms.br/matrizdados/resumomatriz.pdf>].
- 5 Ver [http://www.mj.gov.br/sedh/ct/004_1_3.pdf].
- 6 Ver [<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/registro%20civil/Plano%20Nacional%20final%20-%20junho%2004.doc>].
- 7 Em 2003 foram libertados 4315 trabalhadores mantidos em regime de escravidão e trabalho degradante. Tais trabalhadores receberam verbas rescisórias e documentação. Ver [http://www.ilo.org/public/portugue/region/ampro/brasil/trabalho_forcado/brasil/iniciativas/plano_nacional.pdf].
- 8 Em 2003 foram elaborados 13 Planos Estaduais de atendimento socio-educativo a adolescentes autores de ato infracional.
- 9 Ver [<http://www.mj.gov.br/sedh/edh/pnedh.pdf>].
- 10 Ver Decreto 4886, de 20 de Novembro de 2003. Note-se que a Lei 10 678, de Maio de 2003, criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
- 11 Ver [<http://www.mec.gov.br/spmu/pnpm.pdf>].
- 12 Em 2003 foram atendidas 810 823 crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos. Ver [http://www.mds.gov.br/programas/relatorio_final_peti.pdf].
- 13 Ver [<http://www.fomezero.gov.br/>].
- 14 Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, mais de 6 milhões de famílias foram beneficiadas pelo Bolsa família, correspondendo a um total de 6 571 842 famílias, até Dezembro de 2004. Esta política envolveu mais de 439 milhões de reais transferidos, totalizando R\$ 439 870 810,00, até Dezembro de 2004. Tais valores subdividem-se em 50,5% para região nordeste; 26,3% sudeste; 10,7% região sul; 8,0% região norte e 4,4% região centro oeste. Ver [http://www.fomezero.gov.br/download/transfrenda_regiao.pdf].
- 15 Vide o documento da Secretaria Especial de Direitos Humanos, *Perspectivas para 2005-06*, que serviu de base para reunião com

- diversas entidades da sociedade civil organizada, em 14 de Janeiro de 2005.
- 16 Mary Robinson, «Constructing an International Financial, Trade and Development Architecture: the Human Rights Dimension» (Zurique, 1 de Julho de 1999). Consultar [<http://www.unhchr.ch/>].
- 17 Segundo Relatório de Gestão 2003 da Secretaria Especial de Direito Humanos, em 2003, embora houvesse previsão de R\$128 654 877,00 de recursos para a Secretaria no Orçamento Geral da União, apenas R\$41 702 425,00 (o que corresponde a 32,4% do orçamento) foram disponibilizados, dos quais 91% foram investidos em política públicas. Houve bloqueio de recursos correspondente a 67,5% do orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual para 2003. Ver [<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/relatori0%20de%20gestao%202003.pdf>].
- 18 Special Rapporteur on adequate housing as a component of the right to an adequate standard of living (E/CN.4/2005/48/Add.3, paras. 8o (b) (c) (d) (e) (f)). [<http://www.ohchr.org/english/bodies/chr/special/country-visits.doc>]. Sobre os Direitos Humanos dos povos indígenas, ver ainda Anistia Internacional, *Estrangeiros em nosso próprio país: povos indígenas do Brasil*, (Londres: Anistia Internacional, 2005).
- 19 Note-se que a votação do Conselho de Segurança, realizada em 31 de Março de 2005, contou com 11 votos a favor da resolução, nenhum contra e quatro abstenções. Ver «Brasil se abstém de resolução antígenocídio» e «Corte Mundial julgará acusados do Sudão» (Folha de São Paulo, 2 de Abril de 2005), pp. 6 e 29.
- 20 Ver Flávia Piovesan, *Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas Contemporâneas*. Conferência de abertura proferida no IV Fórum Mundial de Juizes, em Porto Alegre, em 23 de Janeiro de 2005. A respeito do grave quadro de violações de Direitos Humanos, consultar relatório da Anistia Internacional [<http://web.amnesty.org/report2004/bra-summary-eng>] e relatório anual da Justiça Global [<http://www.global.org.br/portuguese/arquivos/jgra2003.pdf>].
- 21 Guillermo O'Donnell, «Transitions, Continuities, and Paradoxes», in Scott Mainwaring, Guillermo O'Donnell e J. Samuel Valenzuela (eds.), *Issues in Democratic Consolidation: The New South American Democracies in Comparative Perspective* (Notre Dame: University of Notre Dame Press, 1992), p. 18.
- 22 Para Hannah Arendt, os Direitos Humanos não são um dado, mas um construído, uma invenção humana, em constante processo de construção e reconstrução. Ver Celso Lafer, *A Reconstrução dos Direitos Humanos: Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt* (São Paulo: Companhia das Letras, 1988), p. 34. No mesmo sentido, afirma Ignacy Sachs: «Não se insistirá nunca o bastante sobre o fato de que a ascensão dos direitos é fruto de lutas, que os direitos são conquistados, às vezes, com barricadas, em um processo histórico cheio de vicissitudes, por meio do qual as necessidades e as aspirações se articulam em reivindicações e em estandartes de luta antes de serem reconhecidos como direitos». Ver Ignacy Sachs, «Desenvolvimento, Direitos Humanos e Cidadania», comunicação ao seminário sobre *Os Direitos Humanos no Início do Século XXI* (Rio de Janeiro, 10 e 11 de Setembro de 1998), p. 156. Para Allan Rosas, «O conceito de Direitos Humanos é sempre progressivo. (...) O debate a respeito

do que são os Direitos Humanos e como devem ser definidos é parte e parcela de nossa história, de nosso passado e de nosso presente». Ver Allan Rosas, «So-Called Rights of the Third Generation», *in* Asbjorn

Eide, Catarina Krause e Allan Rosas (eds.), *Economic, Social and Cultural Rights* (Dordrecht: Martinus Nijhoff Publishers, 1995), p. 243.

